

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N. 001/2020

CIAMA	
Fls:	43
Visto:	1/28

EDITAL  
E SEUS ANEXOS

**EDITAL DE PREGÃO – CIAMA.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**CONTRATAÇÃO, PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS ITENS DESTES EDITAIS.**

**1ª CONDIÇÃO: INTRODUÇÃO**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor taxa administrativa**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda pelas normas que as alterarem e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Esta licitação será processada e julgada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CIAMA**, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, Ata de nomeação da Pregoeira datada de 12 de setembro de 2018 e a reunião de nomeação da Comissão de Licitação realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, adiante denominada simplesmente **COMISSÃO**.

Ficam, portanto, os interessados, convocados a apresentar às **10:00 horas**, do dia **14/02/2020**, na sala onde funciona a **COMISSÃO**, situada na Av. Tefé nº 3279, Japiim, nesta capital, com seus envelopes, em número de 02 (dois) contendo sua documentação e proposta de preços, cientes de que a abertura dos envelopes da documentação exigida terá início na data e horário acima designados. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Somente a **COMISSÃO**, por intermédio de sua Pregoeira, está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação, os quais serão sempre efetuados por escrito. As eventuais informações verbais e de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

As documentações e propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital, como se segue:

**2ª CONDIÇÃO: DO OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação, pelo critério de menor taxa de administração, de pessoa jurídica para Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA, que possibilitem a

aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com este Edital e seus anexos:

2.2. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

### 3ª CONDIÇÃO: CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas que:

- a) que sejam do ramo pertinente ao objeto ora licitado;
- b) que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital;
- c) que estejam presente em todo o Território Nacional, com no mínimo 200 mil estabelecimentos credenciados;
- d) que estejam presente em pelo menos 15 municípios do interior do Estado do Amazonas ao menos em 2 pontos comerciais relacionados à alimentação e refeição concomitantemente ou, 1 ponto comercial de refeição e/ou 1 ponto comercial de alimentação isoladamente, comprovadamente em instrumento específico.

3.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente do Governo do Estado do Amazonas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo do Amazonas;
- c) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- d) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- e) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- g) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Estado;
- h) que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) que estejam reunidas sob qualquer forma de consórcio;

### 4ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, à pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro do horário estipulado para o credenciamento.

4.1.1. O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação – **fora dos envelopes** - de instrumento público de procuração, conforme **Anexo II** ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances

de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.** A licitante **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** deverá apresentar **no ato de credenciamento - fora dos envelopes** - declaração informando sua condição assinada pelo contador e pelo proprietário, sócio ou diretor da empresa, preferentemente nos termos do modelo do **Anexo VI**.

**4.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

#### **5ª CONDIÇÃO: DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 18, de 03 de agosto de 2007, e de conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão pública, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 4 deste Edital, momento em que serão credenciados.

**5.3.** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes além dos credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação.

**5.4.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas financeiras, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

#### **6ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope 1:

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO  
AMAZONAS - CIAMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - PREGÃO Nº  
002/2019  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA FINANCEIRA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_  
C.N.P./MF \_\_\_\_\_

**6.2. A proposta financeira deverá observar às seguintes exigências:**

**6.2.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, se possível em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**6.2.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3.** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4. A proposta financeira deverá conter:**

a) Indicação clara do percentual de taxa de administração mensal cobrada sobre cada unidade de cartão auxílio alimentação, expressos em algarismos e por extenso, somente com duas casas decimais após a vírgula e desprezadas as demais, em caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, será considerado este último.

b) A Taxa de Administração deverá ser em percentual de, no mínimo, 0% (zero por cento), em consonância com a Portaria do Ministério do Trabalho nº. 1.287, de 27 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº. 4.936, de 27/06/2018.

c) A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor taxa de Administração.

d) Na proposta o proponente já deverá ter previsto a cobertura de todas as despesas que incluem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, despesas com transporte e postais, seguros, taxas, entre outras. Não poderá haver cobrança para a emissão da primeira via dos cartões.

e) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

f) Declarar, expressamente, que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

g) Ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo III do presente Edital**. A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos.

**6.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, estejam acima do valor de mercado, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, considerando-se a apreciação e o parecer final da pregoeira.

**6.5.** À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

**7ª CONDIÇÃO: DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**7.1.** No julgamento das propostas, serão proclamados classificados pela pregoeira o proponente que apresentar a proposta de menor taxa administrativa, tomando-se como base o preço estimado pela administração e de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, utilizando como critério de julgamento para auferir os preços excessivos, os praticados pelo mercado, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 3 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos, exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances verbais.

**7.1.1.** A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casa decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões, não sendo admitida taxa de administração negativa, obedecendo a Portaria Nº 1.287, de 27 de dezembro de 2017 do Ministério do Trabalho;

**7.1.2.** Aos proponentes proclamados conforme subitem anterior (7.1), será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**7.1.3.** A pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.1.4.** A desistência em apresentar lances, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

**7.1.5.** Em havendo propostas iniciais com valores iguais a zero, inviabilizando-se, portanto, a oferta de lances, o vencedor será apurado conforme o art. 55, Inciso IV da 13.303/2016, e, em persistindo o empate, proceder-se-á a realização de sorteio entre as licitantes.

**7.1.6.** Uma vez identificando-se dentre as licitantes classificadas, a presença de licitante ME/EPP, aplicar-se-á o benefício auferido pela LC nº. 123, declarando-se esta a vencedora.

**7.1.7.** Em restando classificadas mais de uma licitante beneficiada pela LC nº. 123, a vencedora será apurada mediante a comprovação do estabelecido no art. 3º, § 2º da 8.666/93.

**7.1.8.** Em persistindo o empate, entre as beneficiadas pela LC nº. 123, proceder-se-á realização de sorteio entre estas somente.

**7.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 – Das Sanções Administrativas, deste Edital.

**7.3.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, podendo esta ser protelada, a critério da pregoeira, para após o encerramento da oferta de lances do último item do presente Certame.

**7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.

**7.6.** Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação e penalidades previstas no item 16 deste Edital, bem como na Lei nº 13.303/2016.

**7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta da pregoeira com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

**7.8.** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

**7.9.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.10.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as previstas no Edital.

#### **8ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Envelope 2:

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO  
AMAZONAS - CIAMA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - PREGÃO Nº  
001/2019  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_  
C.N.P./MF \_\_\_\_\_

8.2. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) **registro comercial**, no caso de empresa individual.

**8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN RFB nº 1634/2016;
- b) **prova de regularidade quanto aos tributos Federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- e) comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto desta licitação.
  - a.1) O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

**8.2.4. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.
  - a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1)** A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devendo apresentar resultados maiores que um (>1), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral  
AC = Ativo circulante  
RLP = Realizável a longo prazo  
PC = Passivo circulante  
PNC = Passivo não circulante  
AT = Ativo total

**8.2.5.** Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**8.3.** Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Pregoeira e sua equipe de apoio proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

**8.4.1.** A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.

**8.4.2.** Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.7.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – HABILITAÇÃO apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

**8.8.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

#### **9ª CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

**9.1.2.** Caberá ao Pregoeira junto a equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

**9.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **10ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da CIAMA.

**10.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da CIAMA.

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

**10.5.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, na Avenida Tefé, 3279 Japiim, Manaus Amazonas (AM).

**10.6.** Em caso de recurso, a pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

**10.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

### 11ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a CIAMA, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a CIAMA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

### 12ª CONDIÇÃO: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

**12.2.** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato, no artigo 83 da Lei 13.303/2016, e das demais cominações legais.

### 13ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO.

**13.1.** O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto será efetuado de acordo com a Cláusula Quinta da Minuta de contrato, apresentada no **Anexo V**;

**13.2.** A CIAMA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas, inclusive com a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora desta licitação, após o recebimento pelo setor competente e aprovação dos mesmos; para só então ser encaminhado ao Setor de contabilidade para o devido agendamento de pagamento.

**13.3.** A inadimplência da licitante a ser contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91;

**13.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

**14ª CONDIÇÃO: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta de recursos próprios da CIAMA, para o presente exercício e exercícios subsequentes.

**15ª CONDIÇÃO: FISCALIZAÇÃO**

15.1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida pela Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, da Proposta e as disposições do Termo de Contrato;

15.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos, ouvido o Exmo. Sr. Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA;

**16ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do Licitante vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1. O levantamento de preços de Custos do objeto deste Edital, constando o preço médio de mercado encontra-se à disposição dos interessados no processo que deu origem a esta Licitação.

16.2. Fica assegurado ao Poder Legislativo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.3. Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no **Anexo V** adaptada à proposta vencedora.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CIAMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da CIAMA ou do Setor de Licitações em contrário.

16.8. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência



- b) Anexo II – Modelo de Procuração para credenciamento
- b) Anexo III – Modelo de proposta financeira
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração
- d) Anexo V – Minuta do Contrato
- e) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.11.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**16.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

**16.13.** Quaisquer esclarecimentos em relação a presente licitação poderá ser solicitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, diretamente a pregoeira - Ramal 9972 nos telefones 2123-9966 e 2123-9972, e-mail ou endereço e horários constantes no cabeçalho, somente em dias e horários de expediente.

**16.14.** Fica eleito o Foro de Manaus para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Manaus (AM), 24 de janeiro de 2020.

*[assinatura]*  
EDNALVA LEITE DAMASCENO  
Pregoeira

Edital aprovado na forma do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 24 de janeiro de 2020.

*[assinatura]*  
Michele Ferreira de Alencar  
OAB/AM 11.864  
Procuradoria Jurídica/CIAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 001/2020

CIA/BA	
Fls:	62
Visto:	<i>[assinatura]</i>

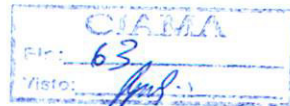
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO I**



**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS EMPREGADOS DA CIAMA.

<b>Entidade Proponente</b> COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CIAMA		<b>N. do C.N.P.J</b> 00.624.961/0001-77	
<b>Endereço</b> Av. Tefé, 3279 – Japiim			
<b>Cidade</b> Manaus	<b>U.F.</b> Amazonas	<b>CEP</b> 69.078-000	<b>Telefone</b> 2123-9999

**1. OBJETO:**

**1.1.** Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

**1.2.** Os créditos terão seus valores calculados com base no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme quadro abaixo, contendo a quantidade por categoria - Refeição/Alimentação e os valores mensais e anuais correspondentes:

Vale Refeição	Vale Alimentação	Qtde. Empreg.	Valor facial (500/22 dias)	Vales mês por empregado	Valor estimado mês (R\$) (500*211)	Valor estimado ano (R\$) (13 meses)
02	209	211	22,72	500,00	105.500,00	1.371.500,00

**1.3.** O quantitativo de empregados e o valor dos créditos poderão variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades da CIAMA. Considerando ainda a habitualidade de concessão de vale alimentação extra no mês de dezembro, o que perfaz 13 (treze) vales alimentação anuais por empregado.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A contratação visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os empregados da CIAMA, favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde, sendo que a opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo.



### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

**3.1.** O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com tecnologia de chip de segurança e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/empregado, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados.

**3.2.** Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos alimentação e refeição, com tecnologia de chip de segurança, deverão:

**3.2.1.** ser entregues personalizados com nome do usuário/empregado da CIAMA, razão social da CIAMA e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização;

**3.2.2.** possibilitar a utilização do auxílio refeição e do auxílio alimentação, pelos empregados da CIAMA, respectivamente, na aquisição de refeições prontas e na aquisição de gêneros alimentícios "in natura", em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, e devem contemplar todo o Território Nacional.

**3.3.** A relação de estabelecimentos é caracterizada pelas redes mais representativas do Estado do Amazonas, que possuem o maior número de filiais espalhadas pelos municípios, tendo tal exigência o objetivo de garantir que todos os empregados da CIAMA possam utilizar seus vales, na cidade que reside e onde sejam deslocados a trabalho.

**3.4.** Durante a contratação, as listagens contendo as redes credenciadas deverão ser apresentadas individualmente para o auxílio refeição e para o auxílio alimentação, sendo que os estabelecimentos credenciados para cada uma das modalidades deverão estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

**3.5.** O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a CIAMA não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

**3.6.** Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CIAMA.

**3.7.** A CIAMA poderá, a cada mês, alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitando o limite na legislação, sem que caiba a Contratada qualquer reclamação ou direito a indenização.

**3.8.** Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção ao usuário, no caso de perda.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**4.1.** Deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.



4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, está a cargo dos elementos orçamentários próprios da CIAMA, conforme disponibilidade orçamentária constante no processo.

5.2. Estima-se o valor global anual de **R\$ 1.371.500,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme estimativa do volume de consumo com alimentação para os funcionários da CIAMA.

5.3. O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

6.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

6.2. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício (vale alimentação para vale refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais,

estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CIAMA.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar menor taxa de administração em termos percentuais com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula para a compatibilização da modalidade de licitação a ser usada no certame, não sendo admitida taxa de administração negativa, obedecendo a Portaria Nº 1.287, de 27 de dezembro de 2017 do Ministério do Trabalho.

7.2. Menor preço (menor taxa de administração), em conformidade com pesquisa de mercado realizada pela Comissão de Licitação -CIAMA, anexa ao processo.

7.3. A CIAMA pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente à soma do valor total dos créditos encomendados para os auxílios refeição e alimentação, acrescido da Taxa de Administração única, incidente sobre o valor total de cada encomenda mensal.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.1.** Recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias, após os cartões receberem o crédito solicitado, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

## 9. PRAZOS A SEREM OBSERVADOS:

**9.1.** A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

**9.1.1.** Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido da CIAMA.

**9.1.2.** Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do pedido da CIAMA.

**9.1.3.** Disponibilização do crédito: em data pré-determinada pela CIAMA, que observará o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do pedido.

**9.1.4.** Substituição dos cartões: prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

**9.1.5.** Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

**9.1.6.** Validade do cartão: mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de emissão; e

**9.1.7.** Manutenção do atendimento a CIAMA e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, na hipótese de rescisão antecipada ou término do prazo contratual: período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do evento.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos créditos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

**10.1.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada ou cheque nominal indicados na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**10.1.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

**10.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CIAMA.

**10.3.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo a CIAMA exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.4.** Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:

**10.4.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.4.2.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

**10.4.3.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

**10.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**10.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**10.4.6.** Cópia do Termo de Contrato, RG e CPF do Responsável pela assinatura do Contrato.

**10.5.** A CIAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do instrumento contratual.

**10.6.** Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.7.** Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades.

## **11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**11.1.** Os cartões deverão ser entregues na sede da CIAMA, localizada na Av. Tefé n. 3279 – Japiim – Manaus – AM, no setor de RH.

**11.2.** Os serviços serão prestados, na forma de cartões eletrônicos, magnéticos, smart ou similar, com tecnologia de chip de segurança, que serão creditados remotamente.

## **12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

**12.1.** A adjudicação do objeto será pela menor preço (menor taxa de administração).

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**13.1.** O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

**13.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**13.3.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CIAMA.



[assinatura]





**13.4.** O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para a CIAMA, conforme estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CIAMA mantenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CIAMA; e
- d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**13.5.** A CIAMA não poderá prorrogar o Contrato, quando:

**13.5.1.** os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; e ou

**13.5.2.** a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CIAMA, enquanto perdurarem os efeitos.

**13.6.** A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a CIAMA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior da CIAMA.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1.** Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

#### **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

**15.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e, em especial na Lei nº 13.303, de 2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**:

**15.1.1.** realizar os pedidos de créditos nos cartões, por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela Contratada;

**15.1.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**15.1.3.** verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.4.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;

**15.1.6.** informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

**15.1.7.** definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;



**15.1.8.** realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

**15.2.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e, em especial na Lei nº 13.303, de 2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

**15.2.1.** dispor de rede credenciada de estabelecimentos credenciados que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, em todo o Território Nacional; → (envio)

**15.2.2.** organizar e manter relação que contenha a rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades da Contratante, em todo o Território Nacional;

– **15.2.3.** fornecer, no momento da assinatura do Contrato, listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, rede de restaurantes, supermercados e similares, os quais poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada;

**15.2.4.** manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

**15.2.5.** efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;

**15.2.6.** fornecer cartões eletrônicos para cada beneficiário, observando os prazos fixados no item 9 deste Termo de Referência, sendo a entrega do primeiro cartão e senha dos empregados, dentro de 5 (cinco) dias corridos, a contar da respectiva solicitação, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, na sede da Contratante;

**15.2.7.** fazer substituições de cartão refeição para cartão alimentação ou vice e versa, quando solicitada pela contratante, sem ônus para a Administração;

**15.2.8.** emitir segunda via dos cartões, em caso de perda, furto, extravio, quebra, etc., no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, efetuando a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem ônus para a Administração;

**15.2.9.** fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

**15.2.10.** fornecer o manual básico de utilização do cartão eletrônico, refeição e alimentação, ficando a Contratante obrigado a observá-lo e a cumpri-lo;

**15.2.11.** manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

**15.2.12.** fornecer suporte para customização de sistema, para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;



- 15.2.13.** efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas e ainda;
- 15.2.14.** garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;
- 15.2.15.** cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e que, por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;
- 15.2.16.** encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais), constando o nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);
- 15.2.17.** devolver os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante;
- 15.2.18.** corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações da Contratante;
- 15.2.19.** manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;
- 15.2.20.** permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Mediante regular processo administrativo com a devida garantia do contraditório e ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar com a administração pública e poderá ser descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores do Estado e / ou da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a pessoa jurídica licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, e a pessoa jurídica contratada que:

- 16.1.1.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do Contrato;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do Contrato;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 16.1.8.** Não mantiver a sua proposta.

**16.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 16.1.3. desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas, conforme item 16.6.



[assinatura]





**16.3.** O retardamento da execução previsto no item 16.1.2., estará configurado quando a pessoa jurídica contratada:

**16.3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato a partir do início da sua vigência; e ou deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato.

**16.4.** A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

**16.5.** O comportamento previsto no item 16.1.5. desta Cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1. desta cláusula.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**16.7.1.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**16.8.** A aplicação de multa não impede a Contratante de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**16.9.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**16.10.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

## **17. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregado designado especialmente para esse fim.

**17.2.** A formalização da indicação do referido empregado como fiscal do Contrato será por meio da Ordem de Serviço específica e publicação no Diário Oficial do Estado, constando ainda essa indicação no Termo de Contrato que será juntada ao processo.

## **18. MATRIZ DE RISCO**

**18.1.** Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal n. 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**18.2.** Em anexo, apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência.



## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para elaboração da proposta o profissional deverá levar em consideração a legislação aplicável, os salários de mercado, bem como os encargos e tributos incidentes sobre seus preços.

O contrato a ser firmado com a proposta de menor valor, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

Poderão ser aplicadas penalidades de acordo com o a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da mesma nos termos da Lei.

## 20. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as Leis n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Manaus, 13 de janeiro de 2020.

JOELSON SANTOS BARROSO  
Chefe de Seção de Pessoal


## 21. APROVAÇÃO

JOSÉ BENTES COUTINHO NETO  
Diretor Administrativo-Financeiro

  
MICHELE FERREIRA DE ALENCAR  
Assessora de Procurador - CIAMA  
OAB/AM: 11.864





		MATRIZ DE RISCO		
PREGÃO 001/2020				
OBJETO: Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA.				
ITEM	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADE	
			CONTRATADO	CONTRATANTE
1	Falha ou atraso na solicitação do pedido de crédito	Indisponibilidade de dias úteis e/ou por conta de feriados prolongados		X
2	Problemas de creditação no período correto	Falha de sistema utilizado pela Contratada	X	
3	Atraso no pagamento mensal	Problema com Fluxo de Caixa		X
4		Falta de Documentação exigida em contrato	X	
5		Falha no trâmite do processo de pagamento à Contratada		X
6	Conveniadas da contratante com problemas no atendimento	Limitação na compra de produtos	X	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**

Av. Tefé, 3279, Japiim – Manaus – AM CEP: 69078-000  
 Fone: (92) 2123-9999 Fax: (92) 2123-9982

**OBJETO:** Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA 13 MESES**

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL	QTDE. DIAS ÚTEIS	VALOR FACIAL	QTDE. EMPREG.	VALOR MENSAL	QTDE. MESES	VALOR ANUAL
1	Vale Alimentação	und	500,00	22	22,73	209	104.500,00	13	1.358.500,00
2	Vale Refeição	und	500,00	22	22,73	2	1.000,00	13	13.000,00
3	Taxa Administrativa		%			211	105.500,00	13	1.371.500,00

JOELSON SANTOS BARROSO  
 Chefe de Seção de Pessoal



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA  
Av. Tefé, 3279, Japliim - Manaus - AM CEP: 69078-000

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM - R\$	MESES													
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	
1.0	Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentares e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA, que possibilitam a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.	1 371 500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00
			8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%
VALOR MENSAL - R\$			105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00	105.500,00
VALOR TOTAL ACUMULADO - R\$			105.500,00	211.000,00	316.500,00	422.000,00	527.500,00	633.000,00	738.500,00	844.000,00	949.500,00	1.055.000,00	1.160.500,00	1.266.000,00	1.371.500,00	1.371.500,00

JOELSON SANTOS BARROSO  
Chefe de Seção de Pessoal

CIAMA  
Fic: 76  
Visto: [assinatura]

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 001/2020

CIAMA	
Fls:	76
Visto:	<i>[assinatura]</i>

## ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

À:

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA  
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº ..../20....**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (Nº 01) e Documentos de Habilitação (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 001/2020

CIAMA	
Fim:	78
Visto:	<i>[assinatura]</i>

## ANEXO III MODELO PROPOSTA DE PREÇOS



**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**

Pregão Presencial n. 001/2020

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

A estimativa do número de beneficiários e o valor do benefício estão descritos na tabela a seguir:

Vale Refeição	Vale Alimentação	Qtde. Empreg	Valor facial (500/22 dias)	Vales mês por empregado	Valor estimado mês (R\$) (500*211)	Valor estimado ano (R\$) (13 meses)
02	209	211	22,72	500,00	105.500,00	1.371.500,00

Os preços (percentual de Taxa de Administração) deverão ser apresentados de acordo com a planilha abaixo:

OBJETO	VALOR/TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO
contratação, pelo critério de menor taxa de administração, de pessoa jurídica para Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA			





Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

**Assinatura do responsável**





# PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 001/2020

CIAMA	
Folha:	81
Visto:	<i>[assinatura]</i>

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO



**ANEXO IV**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone e e-mail atualizados)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2020, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem de menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- b) que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital;
- c) sob as penas da lei, de que a licitante é idônea e que não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;
- d) os documentos constantes de seu Envelope de **DOCUMENTAÇÃO** são fiéis e verdadeiros;
- e) que não está inadimplente com fornecimento de serviços, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- f) recebeu os documentos, tomou conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, que tomou ciência das especificações pertinentes ao objeto do Pregão 001/2019, e de todas as informações necessárias à sua participação, além das condições locais para o cumprimento das obrigações;
- g) Declara responsabilidade ambiental, comprovando que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 001/2020

CIAMA	
N.º	83
Visto:	<i>[assinatura]</i>

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO



**ANEXO V**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. .../2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA E A**  
.....

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefê, 3279 – Japiim, neste ato, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ...., brasileiro(a), casado(a), engenheiro civil, portador da CI n. .... (SSP/AM) e do CPF n....., residente e domiciliado na..... n. .... - Condomínio ..... -, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na ..... Cep....., representada pelo Sr(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n. .... - e CPF n. ...., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação Pregão xxxxxx n.º xx/20xx**, devidamente homologado em XX/XX/20XX e **publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/20XX**, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Estado do Amazonas, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e a Lei 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO E/OU CARTÃO-REFEIÇÃO ELETRÔNICO A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS EMPREGADOS DA CIAMA** mediante Contrato, conforme especificações e condições previstas no instrumento convocatório.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador o vale alimentação/cesta básica e/ou vale refeição deverá possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, homologado em .../.../2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o seu período de validade, independentemente da vigência do Contrato, ficando claro que a CIAMA não corresponde solidária ou subsidiariamente por este reembolso.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - A prestação de serviços iniciará após assinatura do Contrato, caso seja detectado alguma irregularidade nos serviços, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO** - O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo aos serviços prestados, com taxa administrativa de ...%, (.....por cento) será de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE	TAXA ADMINISTRATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01	Em percentagem do benefício (....%)	Cartões magnéticos do benefício Vale Alimentação e/ou Vale Refeição.	R\$ .....	R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite do artigo 71, da Lei Federal n. 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO** - O pagamento do serviço/fornecimento será feito pela CONTRATADA, no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e certificada por empregado designado para esse fim, e a ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago 30 (trinta) dias após o recebimento dos créditos.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que tais providências sejam realizadas, veda a incidência de atualização financeira.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período do prazo contratual, salvo as decorrentes de hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Constitui obrigação das partes:

#### I – DA CONTRATADA

- a) Confeccionar os cartões de alimentação ou refeição individualizados, personalizados com o nome do beneficiário, razão social da CONTRATANTE e numeração de identificação sequencial, e a ser entregue em envelope lacrado com manual básico de utilização;
- b) disponibilizar serviços para os usuários tais como consulta de rede filiada, via *internet*, comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, através de central telefônica, preferencialmente através de serviço 0800, o fornecimento de segunda via de cartão eletrônico e fornecimento de extrato de movimentação do cartão vale ALIMENTAÇÃO e/ou REFEIÇÃO quando solicitado pela Contratante ou pelos beneficiários;
- c) manter filial ou representante devidamente qualificado em Manaus à disposição da CONTRATANTE para solução de situações diversas, que possam ocorrer ao longo do contrato, bem como disponibilizar Tele-Atendimento, com horário de funcionamento nos dias úteis, no horário comercial;
- d) efetuar recargas, em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação formal da CONTRATANTE em caso de necessidade de complementação dos créditos no decorrer do mês;
- e) fornecer segunda via dos cartões magnéticos quando solicitada pelo contratante, sem ônus para a Administração, em casos de extravio, perda, furto, quebra, etc.;
- f) manter, durante a execução do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados quando da assinatura do Contrato, conveniados com o serviço de vale alimentação, (que possuam número mínimo de cinco caixas registradoras por loja), no município de Manaus/AM assim como do vale refeição;
- g) disponibilizar créditos/auxílio alimentação e/ou refeição, a partir da data estabelecida pela CONTRATANTE (em regra, no 15º dia útil de cada mês), em conformidade com a solicitação mensal, que será encaminhada com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência;



- h) disponibilizar créditos em valores parciais decorrentes de inclusão e exclusão de beneficiários, quando for o caso;
- i) Comprovar, sempre que solicitado e exigido pela CONTRATANTE, que possui e mantém estabelecimentos credenciados nas quantidades e especificações mínimas exigidas no edital licitatório.
- j) Efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a CONTRATANTE não responderá, em hipótese nenhuma, seja solidária ou subsidiariamente, por nenhum pagamento.
- k) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da execução deste Contrato;
- l) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las na Av. Tefé, 3279 – Japiim, CEP 69078000, Manaus/AM;
- m) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;

## II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;
- c) Encaminhar à CONTRATADA, mensalmente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data em que esta pretenda a disponibilização dos créditos dos benefícios de auxílio alimentação, relação com indicação dos beneficiários e valores a serem creditados.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 81 da Lei 13.303/16, bem como prorrogado nos termos do art. 71, do mesmo diploma legal, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 1º, artigo 81, da Lei Federal n.º 13.303/16.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da CIAMA.



**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES** – Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 83, da Lei Federal 13.303/16:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos percentuais previstos no instrumento convocatório;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 13303/16 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02(dois) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO** - De acordo com o art. 69, VII da Lei Federal 13.303/16 e art. 79, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados até o momento da rescisão.







**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O Fiscal do Contrato é o profissional designado pela Área Requisitante, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pelo(a) empregado(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, na forma estabelecida no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presente indicação considera e exige: a) A compatibilidade da formação acadêmica da colaboradora com o contrato fiscalizado; b) A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato; c) O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização e; d) A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:** A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou



entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA declara conhecer as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.



*[assinatura]*



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES:**  
A Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre o ocorrido, devendo conter às seguintes informações mínimas:

- I - Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- II - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco e materialização do evento, quando houver;
- III - As medidas que irão ser tomadas a fim de cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- IV - As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- V - Outras informações relevantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Projeto Básico e ou Termo de Referência.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os fornecimentos objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a expensas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que o mesmo surta os seus efeitos legais

Manaus, ... de ..... de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA

.....  
Diretor-Presidente

.....  
Representante legal da CONTRATADA

Fiscal do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Minuta aprovada na forma do Art. 38 Parágrafo único, da Lei Nº. 8.666/93, pela Procuradoria da CIAMA

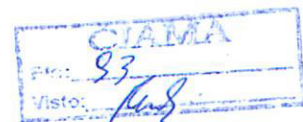
Data: 24 / 01 / 2020

Assinatura: *[assinatura]*  
**MICHELE FERREIRA DE ALENCAR**  
Assessora de Procurador - CIAMA  
OAB/AM: 11.864



# PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 001/2020



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Representante Legal

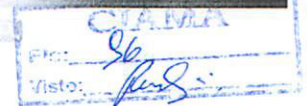
\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Contador - CRC

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

N. 001/2020



## PUBLICAÇÕES

**INSTITUCIONAL**

QUEM SOMOS

CONHEÇA A CIAMA

ATUAÇÃO

PARCERIAS

FALE CONOSCO

CONTATOS

**SERVIÇOS**

LICITAÇÃO E COMPRAS

PROJETOS REALIZADOS

PROJETO DE  
DESENVOLVIMENTO NO  
ALTO SOLIMÕES

MAPA GEOLÓGICO

LINKS RELACIONADOS

CAPITAL EMPREENDEDOR

PESQUISA DE  
SATISFAÇÃO

ACESSO À INFORMAÇÃO

**LICITAÇÃO E CONTRATOS****LICITAÇÕES 2020**

Edital de Convocação - Pregão 001/2020 [download](#) (Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição...)

**CONTRATOS REALIZADOS 2019**Novembro [download](#)Janeiro à Outubro [download](#)**COMPRAS**Cadastro de Fornecedores [download](#)Questionário de auto-avaliação de fornecedor [download](#)**CIPA**Ata de Eleição dos representantes >> [download](#)Ficha de Apuração de votos CIPA >> [download](#)Edital de Convocação CIPA >> [download](#)Edital de Abertura CIPA >>> [download](#)**BENS PARA DOAÇÃO**EDITAL nº 001/2019 >>> [download](#)**DISPENSA DE LICITAÇÃO**Extrato do Termo de Contrato - Ref. Serviço de auditoria independente >>> [download](#)Auditoria Independente - Projeto Básico >>> [download](#)Aquisição de combustível - Projeto Básico >>> [download](#)Contratação de pessoa jurídica >>> [download](#)**LICITAÇÕES 2018**ATA - PREGÃO 001/2018 >>> [download](#)ESCLARECIMENTOS (02)/RESPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 >>> [download](#)ESCLARECIMENTOS (01)/RESPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 >>> [download](#)EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - Edital e seus anexos >>> [download](#)AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL) 001/2018 - Resenha do Edital >>> [download](#)

AVISO DE LICITAÇÃO 002/2018 - [download](#) (contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de engenharia para melhoramento e ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Amaturá, no Estado do Amazonas)

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO 002/2018 (12/06/2018) [download](#)

ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO 002/2018 (01/07/2018) [download](#)

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 002/2018 [download](#)

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO TP 001/2018 (11/04/2018) [download](#)

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2018 (04/04/2018) [download](#)

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 001/218 (02/04/2018) [download](#)ERRATA II - TP/001/2018 (22/03/2018) [download](#)ERRATA I - TP 001/2018 (20/03/2018) [download](#)Questionamentos - TP 001/2018 (20/03/2018) [download](#)Aviso de Retificação do Edital da Tomada de Preços 001/2018 [download](#)



**Protocolo 2122**



Cliente: CIAMA - CIA DE DESENV. DO  
AMAZONAS  
COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DO AMAZONAS -  
Título: CIAMA AVISO DE LICITAÇÃO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2020.  
Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO  
Data de envio: 24/01/2020 15:02  
PODER  
EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA>>SOCIEDADE DE  
Categoria: ECONOMIA MISTA>>Companhia  
de Desenvolvimento do Estado do  
Amazonas -  
CIAMA>>Atos>>Outros  
Diário: Diário Oficial do Estado do  
Amazonas  
Número da  
Edição:  
Data de  
Publicação: 24/01/2020  
Valor: R\$ 289,28  
Centimetragem: 4,52cm  
Observação:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO  
ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.  
A CIAMA, torna público que às 10H (horário Local)  
do dia 17/02/2020, realizará Pregão Presencial, para  
Contratação, pelo critério de menor taxa de  
administração, de pessoa jurídica para Prestação de  
serviços de implementação, gerenciamento,  
emissão e administração de auxílios alimentação e  
refeição, via cartão magnético e/ou cartão  
eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e  
respectivas recargas de créditos mensais,  
destinados aos empregados da CIAMA, conforme  
especificações no Edital e seus anexos disponíveis  
nos sites [www.ciama.am.gov.br](http://www.ciama.am.gov.br). Manaus, 24 de  
janeiro de 2020.

**ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA  
FERREIRA**

Diretor-Presidente da Companhia de  
Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

DOE 34 170

Fls: 38  
Visto: [assinatura]

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP**

O Diretor Presidente da Fundação Previdenciária do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei. PORTARIA Nº 0042/2020 - RESOLVE: 1. AUTORIZAR o deslocamento do seguinte servidor: Nome/Cargo: TURÍBIO JOSE CORREA DA COSTA, matrícula nº 171.720-0 A, Diretor de Previdência. Destino/Período: Brasília/DF, no período de 06 a 08.02.2020. a fim de participar da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, na condição de membro suplente, em virtude de impedimento deste titular; 2. AUTORIZAR o pagamento de diárias aos servidores em relação ao período de deslocamento; 3. DETERMINAR que o servidor, após o retorno à atividade junto à Amazonprev, apresente relatório para composição da prestação de contas; 4. DETERMINAR que a GERAF e COGEP adotem as diligências necessárias ao deslocamento do servidor indicado. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Manaus, 22 de janeiro de 2020.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 2106

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR**

PORTARIA Nº 047/2020 - Processo nº. 2019.7.07376EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da SEAP. IZANDRE MARTINS DE OLIVEIRA, falecido em 24/10/2019, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Ref. "E", matrícula nº. 008.782-3E, remuneração de R\$ 1.586,98 (mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.586,98 (mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a DULCE DE LIMA OLIVEIRA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia e LUAN VITOR DE LIMA OLIVEIRA, filho menor, até 31/07/2023 o benefício de pensão, no percentual de 50%, no valor de R\$ 793,49 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), cada, a partir da data do óbito, tendo em vista Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 2127

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR**

PORTARIA Nº 043/2020 - Processo nº. 2020.7.00146EXE e 2020.7.00192EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da SEDUC-AM, Sr. ANTONIO ROBERTO BASTOS DE ARAUJO, falecido em 27/12/2019, em 2 (dois) cargos de Professor, cujo o somatório dos proventos remuneração totaliza R\$ 4.874,79 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Professor 5ª Classe PF20-LIC-V, Referência H, Matrícula nº 028.525-0C e Professor 5ª Classe PF20-LIC-V, Referência F, Matrícula nº 028.525-0D. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 4.934,26 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a DEUZA ASSIS DE ARAUJO, Cônjuge, benefício de pensão vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 2128

**FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR**

PORTARIA Nº 757/2019 - Processo nº 2019.O.07945XE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-segurado inativo da PGE e SEDUC. Sr. ROOSEVELT BRAGA DOS SANTOS, falecido em 01/09/2019, nos cargos de Procurador de 1ª Classe e Professor PF20-ESP-III Ref. H, cujos somatório dos proventos totaliza R\$ 40.041,66 (quarenta mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), Procurador de Estado de 1ª Classe, Matrícula nº 009274-6 G, e Professor PF20-ESP-III - 3ª Classe - Referência H, Matrícula nº 009274-6 M, DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 31.154,83 ( trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), calculado

com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal seja pago a IVAN IZIDRO DA SILVA NETTO e LAIS ANDRADE IZIDRO DA SILVA, menor sob guarda, benefício de pensão, no valor mensal de R\$ 14.080,41 (quatorze mil e oitenta reais e quarenta e um centavos), cada, a partir da data da habilitação, tendo em vista o art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, Texto Consolidado em 29/07/2014, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017e em cumprimento a determinação judicial; e a ILISETE SILVA DOS SANTOS, ex-cônjuge credora de alimentos, no valor mensal de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais). CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Manaus, 17 de dezembro de 2019.

**TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA**

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 2129

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. A CIAMA, torna público que às 10H (horário Local) do dia 17/02/2020, realizará Pregão Presencial, para Contratação, pelo critério de menor taxa de administração, de pessoa jurídica para Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.ciama.am.gov.br. Manaus, 24 de janeiro de 2020.

**ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA**

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 2114

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A CIAMA, torna público que às 10H (horário Local) do dia 17/02/2020, realizará Pregão Presencial, para Contratação, pelo critério de menor taxa de administração, de pessoa jurídica para Prestação de serviços de implementação, gerenciamento, emissão e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip de segurança, e respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da CIAMA, conforme especificações no Edital e seus anexos disponíveis nos sites www.ciama.am.gov.br. Manaus, 24 de janeiro de 2020.

**ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA**

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 2122

**Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**

PORTARIA Nº 006/2020/GP - AMAZONASTUR  
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO/ AMAZONASTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso III, alínea "e" da Lei nº. 2.797 de 09 de maio de 2003;  
CONSIDERANDO, a necessidade de se conferir alterações administrativas no âmbito do Conselho Fiscal desta Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR.

RESOLVE:  
Art. 1º - SUBSTITUIR, o membro abaixo para compor o Conselho Fiscal:  
ATUAL MEMBRO: Alessandro Ribeiro  
NOVO MEMBRO: Denis Moura de Oliveira Rocha  
Art. 2º - MANTER inalterados os prazos legais de designação da Portaria nº 063/2019.  
Art. 3º - Esta portaria está convalidada a partir de 23/09/2019.  
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, em Manaus/AM, 22 de janeiro de 2020.

**JUVENAL PINHEIRO DA COSTA FILHO**  
Presidente da Amazonastur, em Exercício

Protocolo 2025